



## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE GONDARÉM

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Cerveira, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”;

Incumbe às autarquias locais “... a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto. Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme o artigo n.º 2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de 28 de março de 2023, foi aprovada a proposta de participação financeira de atividade de caráter anual a desenvolver pelo Grupo Desportivo e Recreativo de Gondarém, consubstanciada na participação financeira ao Grupo Desportivo e Recreativo de Gondarém, referente ao ano económico 2023;

Assim entre:

Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 28 de março de 2023 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo



35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: Grupo Desportivo e Recreativo de Gondarém, com o NIF 502 126 655 neste ato legalmente representado por Humberto José Vidal Duarte, titular do cartão de cidadão n.º 12799296 OZX4 válido até 02/09/2030 com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata datada do dia 11/11/2022, doravante designado por GDRG.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o GDRG, apresentou ao Município, referente ao ano 2023, na prática de atividades desportivas, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Período de execução do contrato)**

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2023.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **(Comparticipação financeira)**

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município à Associação é de **2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros)** e obedece ao seguinte plano de pagamentos:

<b>Ano</b>	<b>Plano de Pagamentos</b>
2023	1 Prestação de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), a vencer no mês de junho.

2. A comparticipação financeira destina-se, exclusivamente à realização das atividades previstas no Plano de Atividades.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **(Disponibilização financeira)**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao GDRG será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT500879006594431.



#### **Cláusula 5.ª**

##### **(Obrigações da Associação)**

1. Constituem obrigações do GDRG as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
2. Para além das previstas no número anterior o GDRG assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Vila Nova de Cerveira em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.
3. O GDRG obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de carácter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Vila Nova de Cerveira sempre que lhe for solicitado.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)**

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo e da Divisão Administrativa e Financeira, assistindo-lhes o direito de fiscalizar a sua execução.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Incumprimento do contrato e rescisão)**

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações do GDRG.
2. A rescisão será comunicada por escrito ao GDRG e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **(Produção de efeitos)**

O presente contrato produz efeitos no ano 2023.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Entrada em vigor)**

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Publicação)**

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **(Contratação excluída)**

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído



---

da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 4, alínea c).

Este contrato-programa foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 29 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

---

(Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva)

O Presidente da Direção

---

(Humberto José Vidal Duarte)



## Anexo II

Plano Atividades ano 2023

E

Relatório de Contas ano 2023

O Grupo Desportivo e Recreativo de Gondarém





## Plano de Atividade 2023

O Grupo Desportivo e Recreativo de Gondarém tem como missão Promover e difundir a prática desportiva do Futsal, junto da nossa comunidade, proporcionando a todos os seus atletas, uma educação cívica e desportiva de qualidade, promovendo ainda a solidificação dos laços efetivos com o clube e reforçando a posição de representante desportivo da nossa comunidade. também temos como objetivo de cuidar dos jovens, defenderemos o ambiente e a saúde comunitárias, promoveremos a paridade e igualdade e combateremos todas as formas de xenofobia e discriminação; a Direção do G.D.R. Gondarém vai caminhar, sempre no sentido de ser um exemplo de integridade. Dentro e fora do campo para os nossos atletas.

Procuraremos evoluir. Porque, como diz o aforismo, crescer é ficar maior. Evoluir é ficar melhor.

Uma vez que a história do Futsal começou a dar aos primeiros passos na década de 30 no século XX, nos campos de basquetebol e em pequenos salões. As primeiras regras tiveram por base as regras de futebol, basquetebol, andebol e pólo aquático, tendo sido aplicadas pelo professor Juan Carlos Ceriani, da A.C.M. de Montevideu, no Uruguai, para as aulas de Educação Física. No final do século XX, na década de 90, surge o futsal, uma fusão do futebol de salão com o futebol de cinco, modalidade que é reconhecida pela Federação Internacional de Futebol. Presentemente o Futsal está vinculado à FIFA. Embora as primeiras regras tenham surgido no Uruguai, é ao Brasil que se deve o seu crescimento, difusão e regulamentação.

Para podermos dar continuidade a história do futsal o G.D.R. Gondarém, teve que traçar um de plano de atividades para o ano 2023, onde passa a apresentar a tabelas de receitas e a tabela de despesas que pretende alcançar para poder fazer realidade o nosso plano de atividades para o ano 2023 e conseguir fomentar a pratica desportiva do futsal na nossa comunidade, onde não podemos deixar de salientar que o subsídio anual solicitado ao Município de Vila Nova de Cerveira é muito importante e tem um papel fundamental para podermos fazer realidade do sonho do G.D.R. Gondarém.

### Receitas 2023

Designação	Montante	Observações
Quotizações	1.800€	150 sócios a 12€ x ano
Rifas	3.000€	1500 rifas na pascoa e 1500 rifas no natal
Donativos	5.500€	Donativos de empresas
Subsídios / Apoios	25.000€	Subsidio Anual da Camara Municipal de Vila Nova de Cerveira
Patrocínios	15.000€	Patrocínios para os equipamentos
Merchandising	1.000€	
Eventos:		Venda de 700 bilhetes x 10€ = 7.000€
Musical (artista)	7.000€	
Teatro	3.500€	Venda de 700 bilhetes x 5€ = 3.500€
Humoristas	7.000€	Venda de 700 bilhetes x 10€ = 7.000€
Mensalidades	4.500€	10€ x45 atletas = 450€ / mês 450€ x 10 meses = 4.500€
Cultura e Lazer	500€	
Feira Medieval	4.500€	Venda no posto na feira medieval
<b>TOTAL</b>	<b>78.300€</b>	



## Despesas 2023

Designação	Montante	Observações
Academia de Formação (equipamentos)	11.147.50€	65 atletas 2 Equipamento ----- 40€ 4 Meias ----- 12.50€ Fato de treino ----- 35€ Camisola ----- 15€ Casaco ----- 40€ Saco ----- 25€ Cascol ----- 4€ <hr/> Total por atleta ----- 171.50€
Equipas técnicas	18.000.€	8 técnicos Salgueiro ----- 250€ Sidónio ----- 250€ Zé Carlos ----- 250€ Benjamins ----- 250€ Fernando ----- 250€ Pako ----- 250€ Venade ----- 150€ Sr. Augusto ----- 150€ } 1.800€/ mês x 10 meses
Futsal Séniores Masculino	3.000€	Premio por temporada 150€ x 20 atletas
Alimentação atividades	3.000€	Benjamins ----- 15€ Iniciados ----- 15€ Juniorees ----- 20€ Seniores ----- 25€ } 300€ / mês x 10 meses
Inscrições	2.900€	Pagamento de inscrição
Arbitragem	2.700€	Jogos em casa
GNR	2.700€	Jogos em casa
Deslocamentos (combustível, portagens)	3.500€	Combustível ----- 3.000€ (150€ x 20 atleta) Portagens ----- 500€ (25€ x 20 atletas) Esta ajuda se da aos seniores por temporada
Equipamentos Desportivos e de apoio	500€	Material de treino
Exames médicos	975€	15€ por 65 atletas
Fisioterapeuta	2.000€	200€ mês por 10 meses
Equipamento Escritório Biblioteca Social	1.500€	Ano passado foram angariados livros e temos que adquirir moveis para criar de raiz para o acesso publico
Material Informático	1.200€	Computador fixo e impressora
Merchandising	2.000€	
Seguros atividades	1.000€	Contratação do seguro
Merchandising para atividades	1.100€	
Aquisição viatura	8.000€	Adquirir uma viatura em segunda mão
Evento humoristas	6.000€	Contratação de 4 humoristas, som, tipografia, seguros, licenças
Evento teatro	2.500€	Contratação de peça de teatro, som, tipografia, seguros, licenças
Evento musical	4.000€	Contratação de 1 artista, som, tipografia, seguros, licenças
<b>TOTAL</b>	<b>77.722.50€</b>	